

DECRETO N.º 18.234, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Saúde, a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a Obrigações Patronais deste e de exercícios anteriores,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.211.498 (um milhão, duzentos e onze mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1**Suplementação****09 — SECRETARIA DA SAÚDE****09.05 — COORD. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

3.1.1.3 — Obrigações Patronais	97.484
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	1.114.014
SUBTOTAL	1.211.498

TOTAL 1.211.498

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Serviços Administrativos 13.75.021.2.001	1.211.498	0	1.211.498
TOTAL	1.211.498	0	1.211.498

Redução**21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO****21.02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO**

3.1.1.3 — Obrigações Patronais	1.211.498
SUBTOTAL	1.211.498
TOTAL	1.211.498

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas 03.09.040.2.001	1.211.498	0	1.211.498
TOTAL	1.211.498	0	1.211.498

TABELA 2**Suplementação****09 — SECRETARIA DA SAÚDE****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****09.05 — Coord. Serviços Técnicos Especializados**

TOTAL	1.211.498
4.ª Quota	1.211.498

Redução**21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****21.02 — Encargos Gerais do Estado**

TOTAL	1.211.498
4.ª Quota	1.211.498

DECRETO N.º 18.235, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, em

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, a fim de possibilitar o atendimento de insuficiência de recursos do Instituto de Pesquisas Tecnológicas S/A — IPT,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e I-A, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 07-01-81, na conformidade indicada na Tabela 2 deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1**Suplementação****10 — SECRETARIA IND. COM. CIENCIA E TECNOLOGIA****10.01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE**

3.2.1.2 — Subvenções Econômicas 200.000.000

SUBTOTAL ... 200.000.000

TOTAL ... 200.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Ativ. Inst. Pesq. Tecnológicas SA IPT 11.10.055.2.091	200.000.000	0	200.000.000
TOTAL ...	200.000.000	0	200.000.000

TABELA 2**Suplementação****10 — SECRETARIA IND. COM. CIENCIA E TECNOLOGIA****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****10.01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE**

TOTAL 200.000.000

4.ª Quota 200.000.000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**10.91 — Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A — IPT**

TOTAL 200.000.000

4.ª Quota 200.000.000

DECRETO N.º 18.236, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de ser concedida subvenção adicional à Fundação do Bem-Estar do Menor-FEBEM, destinada a atender às despesas relativas a pessoal e reflexos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Promoção Social, um crédito no valor de Cr\$ 75.000.000 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1**Suplementação****11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL****11.01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE**

3.2.1.1 — Transferências Operacionais 75.000.000

SUBTOTAL ... 75.000.000

TOTAL ... 75.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades da FEBEM-SP 15.81.483.2.045	75.000.000	0	75.000.000
TOTAL ...	75.000.000	0	75.000.000

Redução**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA****99.99 — RESERVA DE CONTINGENCIA**

9.0.0.0 — Reserva de Contingência 75.000.000

SUBTOTAL ... 75.000.000

TOTAL ... 75.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência 99.99.999.2.001	75.000.000	0	75.000.000
TOTAL ...	75.000.000	0	75.000.000

TABELA 2**Suplementação****11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL****ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****11.45 — Fundação Est. Bem-Estar do Menor-FEBEM-SP**

TOTAL 75.000.000

4.ª Quota 75.000.000

Redução**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****99.99 — RESERVA DE CONTINGENCIA**

TOTAL 75.000.000

4.ª Quota 75.000.000